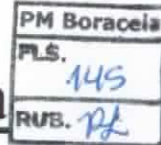




# Prefeitura Municipal de Boraceia



Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP  
[licitacao@boraceia.sp.gov.br](mailto:licitacao@boraceia.sp.gov.br) - [www.boraceia.sp.gov.br](http://www.boraceia.sp.gov.br)  
Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103  
CNPJ: 46.189.734/0001-61

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORACEIA E A EMPRESA ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., NO VALOR GLOBAL DE R\$ 106.572,00 (CENTO E SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 849/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

### 1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE BORACEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.189.734/0001-61, com sede à Praça Eugênio Burjato, nº 93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcos Vinício Bilancieri**, brasileiro, casado, contador, professor, residente e domiciliado nesta cidade de Boracéia, interior de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

1.2. **ESTRE SPI AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº 10.541.089/0001-57, Inscrição Estadual sob nº 582.859.742.114, localizada à Av. Thomaz Alberto Whately, nº 5005, Anexo X, Jardim Aeroporto, CEP: 14.078-900, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. Breno Caleiro Palma**, brasileiro, casado, superintendente, nascido em 24/03/1962, portador da cédula de identidade R.G. nº 55.704.443-1 SSP/SP e C.P.F. nº 032.478.949-18, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e pelo **Sr. Alexandre Ferreira Bueno**, brasileiro, casado, diretor, nascido em 02/05/1977, portador da cédula de identidade R.G. nº 778096 SSP/SP e C.P.F. nº 784.999.921-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

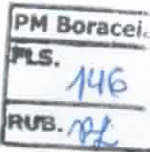
### 2. DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços para recepção e destinação final de resíduos sólidos domiciliares pertencentes ao município de Boraceia, em aterro sanitário/industrial devidamente licenciado, conforme descrito a seguir, e de acordo com o Memorial Descritivo (Anexo IV do edital):





# Prefeitura Municipal de Boraceia



Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP  
[licitacao@boraceia.sp.gov.br](mailto:licitacao@boraceia.sp.gov.br) - [www.boraceia.sp.gov.br](http://www.boraceia.sp.gov.br)  
Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103  
CNPJ: 46.189.734/0001-61

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor por tonelada	Valor total
01	996	Toneladas	Recepção e destinação final de resíduos sólidos domiciliares	R\$ 107,00	R\$ 106.572,00

2.2. O município de Boraceia fica responsável pelo transporte de seus resíduos até o município da licitante vencedora, quando a partir deste ponto os custos correrão por conta e risco da mesma.

2.3. O limite para que o resíduo seja entregue será de no máximo 250 km do município de Boraceia, tendo em vista o custo do transporte que caberá ao município.

### 3. DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar o serviço ofertado, nas quantidades indicadas pelo Município de Boraceia.

3.3. A Prefeitura Municipal de Boraceia não é obrigada a adquirir uma quantidade mínima de serviço, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da chamada.

### 4. CONSIDERAÇÃO INICIAL

4.1. A quantidade indicada no item 2.1. da presente ata de registro de preços representa uma estimativa anual, podendo essa quantidade ser para mais ou para menos.

### 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui registrado correrão por conta das Unidades Orçamentárias:

Ficha: 247  
01 02 Poder Executivo  
010208 Obras e Serviços Públicos  
15.451.0006.2031 Manutenção da Infraestrutura de Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





# Prefeitura Municipal de Boraceia



Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP  
[licitacao@boraceia.sp.gov.br](mailto:licitacao@boraceia.sp.gov.br) - [www.boraceia.sp.gov.br](http://www.boraceia.sp.gov.br)  
Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103  
CNPJ: 46.189.734/0001-61

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Após a devida conferência pelo responsável do respectivo setor ao qual se destina o objeto ora registrado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos à compromissária (depósito em conta ou por meio de boleto bancário) em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da Nota Fiscal e Termo de Recebimento, emitido pelo setor responsável, assegurando que o produto final/serviço foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no subitem 2.1.
- 6.2. Deverá ser emitida uma nota fiscal identificado cada item solicitado, o número do pregão presencial, número do processo administrativo e número da Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.
- 6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à compromissária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**.

## 7. DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços estabelecidos na Ata de Registro de Preços, somente poderão ser reajustados se ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d" e parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Para a contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções à saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa:

b.1) *Pela recusa injustificada da assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).*

b.2) *Pelo atraso injustificado na prestação de serviços:*

- 1 - Atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;







# Prefeitura Municipal de Boraceia



Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP  
[licitacao@boraceia.sp.gov.br](mailto:licitacao@boraceia.sp.gov.br) - [www.boraceia.sp.gov.br](http://www.boraceia.sp.gov.br)  
Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103  
CNPJ: 46.189.734/0001-61

II - A partir do 10º (décimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

- b.3) *Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;*
  - b.4) *Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;*
  - b.5) *Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;*
  - b.6) *As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.*
  - b.7) *Caso ocorra algum problema com o produto e isto fique comprovado que é de responsabilidade da contratada esta será obrigada a ressarcir os prejuízos suportados pelo contratante.*
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## 9. DOS ACRÉSCIMOS

9.1. A compromissária se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas nesta ata, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nas obras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. DA RESCISÃO

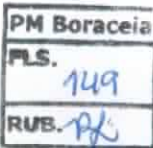
10.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução dos serviços, ocasionará rescisão imediata da presente ata de registro de preços.

10.2. Constituem causas para a rescisão do contrato aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.





# Prefeitura Municipal de Boraceia



Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP  
[licitacao@boraceia.sp.gov.br](mailto:licitacao@boraceia.sp.gov.br) - [www.boraceia.sp.gov.br](http://www.boraceia.sp.gov.br)  
Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103  
CNPJ: 46.189.734/0001-61

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. É de exclusiva competência e responsabilidade da compromissária a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta e risco todos os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de proteção individuais e coletivos, e demais exigências cabíveis das leis trabalhistas e previdenciárias e de segurança do trabalho, enfim, todos os custos provenientes da execução do objeto do contrato a ser celebrado, inclusive execução de exame médico admissional periódico e demissional, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Boraceia.

11.2. A compromissária deverá cumprir, rigorosamente, todas as disposições legais referentes à segurança, limpeza, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários a segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

11.3. A compromissária fica obrigada a fornecer nos locais dos serviços, funcionários devidamente uniformizados, com identificação da empresa e com todos os equipamentos necessários para segurança (EPI), bem como fiscalizar o uso correto dos EPI's.

11.4. A manutenção dos equipamentos e veículos a serem utilizados, será efetuada pela compromissária, inteiramente às suas expensas.

11.5. É proibido aos funcionários da compromissária a ingestão de bebidas alcoólicas quando em serviço e pedidos de gratificações ou donativos de qualquer espécie.

11.6. É de inteira responsabilidade da compromissária todo e qualquer tipo de acidente que envolva veículos, pessoas, inclusive vítimas fatais, onde a mesma poderá responder civil e criminalmente.

11.7. A compromissária deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Executar os serviços com a técnica adequada, de acordo com as especificações constantes do memorial descritivo, atendendo às necessidades e determinações da prefeitura e utilizando pessoal próprio devidamente habilitado.

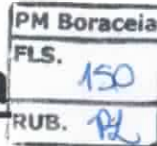
11.9. A compromissária deverá manter todas as condições relacionadas à higiene e saúde de seu pessoal, atendendo todas as normas relacionadas à segurança e medicina do trabalho.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato é regulado pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, e Lei nº 10.520 de 17/07/2002.



# Prefeitura Municipal de Boraceia



Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP  
[licitacao@boraceia.sp.gov.br](mailto:licitacao@boraceia.sp.gov.br) - [www.boraceia.sp.gov.br](http://www.boraceia.sp.gov.br)  
Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103  
CNPJ: 46.189.734/0001-61

12.2. As despesas com impostos, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão por conta da contratada.


12.3. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Pederneiras, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

12.4. O presente contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 849/2018, Pregão Presencial nº 36/2018, Memorial Descritivo e proposta de preços apresentada pela compromissária.

12.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Boraceia, 10 de dezembro de 2018

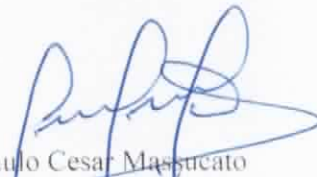
  
MUNICÍPIO DE BORACEIA  
Marcos Vinício Bilancieri  
Prefeito Municipal

  
ESTRE SPI AMBIENTAL S.A.  
Breno Caleiro Palma  
Superintendente

  
ESTRE SPI AMBIENTAL S.A.  
Alexandre Ferreira Bueno  
Diretor

Testemunhas:

  
Jamilis Garbim Ferraz  
RG 44.805.738-4

  
Paulo Cesar Masticato  
RG 13.341.646-X

